
PORTARIA 09/2025/COLOMBO/DPPR

Regulamenta o atendimento da Defensoria Pública da sede de Colombo, 84ª Defensoria Pública da 1ª região do Paraná.

A Defensora Pública com atribuição para a Sede Regional de Colombo **RESOLVE** regulamentar o atendimento da Defensoria Pública na Sede Regional de Colombo - Família, Infância e Registros Públicos, da forma que segue.

Art. 1º. O atendimento da sede da Defensoria Pública de Colombo, nas áreas de família, infância e registros públicos, refere-se à 84ª Defensoria Pública da 1ª região do Paraná.

Art. 2º. O atendimento ao público ocorrerá de segunda a quinta-feira, das 13h às 17h, de forma presencial, ressalvada as hipóteses indicadas no art. 9º.

Parágrafo único: Ressalvada as hipóteses do art. 9º, não haverá atendimento por WhatsApp, que somente será utilizado para busca ativa da Defensoria Pública.

Art. 3º. O interessado só poderá ser atendido na sede regional de Colombo após realizar a triagem socioeconômica na sede central (Rua José Bonifácio, n. 66) ou pelo sistema Luna, ressalvadas as hipóteses de curadoria especial, defesa de adolescente em processo infracional e demais casos que dispensam triagem socioeconômica.

Parágrafo único: Em caso de urgência e perecimento de direito, a triagem poderá ser realizada na sede de Colombo, o que será autorizado pelo(a) defensor(a) público(a).

Art. 4º. O atendimento de demandas de família, sucessões e registros públicos que tramitam na Vara de família e sucessões de Colombo ou na Vara de Registros Públicos de Colombo, para fins de habilitação em processos em andamento (mandados), será da seguinte forma: o atendimento jurídico, **após a realização da triagem**, será realizado na sede da Defensoria Pública em Colombo, presencialmente, disponibilizando-se cinco vagas presenciais às quartas-feiras.

Art. 5º. O atendimento de demandas de infância cível ou infracional que tramitam ou irão tramitar na Vara de Infância e Juventude do Colombo será realizada da seguinte forma:



I - Iniciais: Serão disponibilizadas 3 vagas semanais presenciais na quinta-feira. O atendimento jurídico será realizado na sede da Defensoria Pública em Colombo;

II – Habilitação em processos em andamento (mandados): Serão disponibilizadas 5 vagas semanais presenciais, às terças-feiras. O atendimento jurídico será realizado na sede da Defensoria Pública em Colombo.

Parágrafo único: Em qualquer caso, o atendimento na sede de Colombo dependerá de triagem socioeconômica, ressalvada a defesa de adolescente em processo infracional ou demais hipóteses que dispensam a triagem.

Art. 6º. O acompanhamento processual será realizado mediante agendamento e prestado de forma presencial, na sede da Defensoria Pública em Colombo, sendo disponibilizadas duas vagas semanais, às quintas-feiras.

Art. 7º. Sem prejuízo do atendimento agendado como extra-pauta, às segundas-feiras, das 13h às 17h, haverá o atendimento de casos urgentes, independente de agendamento, mediante distribuição de 5 senhas.

§1º Caso não seja constatada a urgência, o usuário será encaminhado para o agendamento de atendimento.

Art. 8º. Em casos de urgência, não sendo realizado o atendimento na forma do art. 7º, será agendado atendimento extra-pauta.

Art. 9º. Todos os atendimentos acima poderão ser convertidos para remotos, caso atendidos os seguintes requisitos cumulativos: haja pedido expresso da parte, não importe em prejuízo ao atendimento e se enquadre em uma dessas hipóteses:

I - Pessoas com dificuldade de locomoção;

II - Residentes fora do município;

III - Outras situações de vulnerabilidade a serem avaliadas pelo(a) defensor(a) público(a) com atribuição.

Parágrafo único: Na hipótese de atendimento remoto, a equipe entrará em contato no horário agendado, por WhatsApp, para realizar o atendimento.

Art. 10. O agendamento para os atendimentos na sede da Defensoria Pública em Colombo poderá ser realizado, após aprovação da triagem, através dos seguintes canais:



I - Central de Relacionamento com o Cidadão - CRC;

II - Atendimento presencial do CEAM;

III - Atendimento presencial na sede da Defensoria Pública em Colombo, mediante comparecimento espontâneo, de segunda-feira a sexta-feira;

Art. 11. A sexta-feira é destinada ao expediente administrativo, ressalvados os casos urgentes e previamente agendados, bem como os agendamentos previstos no art. 10, III.

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de junho de 2025, revogando-se as portarias anteriores.

Curitiba, 13 de maio de 2025.

BEATRIZ VALE TRAVESSA

Defensora Pública Coordenadora da Sede de Colombo